

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE DIREITO  
JEFFERSON PEREIRA DE ANDRADE**

**MARGINALIZAÇÃO DO NEGRO E O REFLEXO NO ENCARCERAMENTO EM  
MASSA**

**Juiz de Fora  
2018**

**JEFFERSON PEREIRA DE ANDRANDE**

**MARGINALIZAÇÃO DO NEGRO E O REFLEXO NO ENCARCERAMENTO EM  
MASSA**

Artigo apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel. Área de concentração: Direito sob orientação do Prof. Ms. João Beccon de Almeida Neto.

**Juiz de Fora  
2018**

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

**JEFFERSON PEREIRA DE ANDRADE**

### **MARGINALIZAÇÃO DO NEGRO E O REFLEXO NO ENCARCERAMENTO EM MASSA**

Artigo apresentado à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Na área de concentração Direito submetida à Banca Examinadora composta pelos membros:

---

Prof. Ms. João Beccon de Almeida Neto - Orientador  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Prof. Dr. Luis Antônio Barroso Rodrigues  
Universidade Federal de Juiz de Fora

---

Prof. Esp. Abdalla Daniel Curi  
Universidade Federal de Juiz de Fora

PARECER DA BANCA

( ) APROVADO

( ) REPROVADO

Juiz de Fora, **XX** de Junho de 2018

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo apresentar uma problematização acerca da situação atual em que se encontra o sistema carcerário brasileiro e de que forma o constructo de criminalidade intrínseca, relacionado ao marcador de raça, contribuiu para a falência do sistema prisional no cenário atual. Assim, verificou-se, através de aspectos históricos, sociais e “científicos” que a trajetória da construção da compreensão sobre a história da população negra não se deu de forma aleatória. Além disso, utilizou-se de dados estatísticos que evidenciaram como se dá a “seletividade” do sistema punitivo estatal em relação ao negro. Nota-se que esses aspectos tiveram grande impacto no entendimento da associação comumente feita entre raça e criminalidade. Compreende-se que essa articulação, sendo vista de forma naturalizada e dada, impõe-se junto a isso uma concepção reducionista que culpabiliza o negro e reproduz lógicas de opressão. Esse estudo trata-se de uma pesquisa exploratória, uma vez que foi realizado fundamentalmente a partir de levantamentos bibliográficos, análise de textos, artigos e livros com o objetivo de possibilitar maior compreensão acerca dessa temática.

Palavras-Chave: Encarceramento.Negro.Criminalização.

## ***ABSTRACT***

This article aims to present a problematization about the current situation of the Brazilian prison system and how the construct of intrinsic crime, related to the racial marker, contributed to the bankruptcy of the prison system in the current scenario. Thus, through historical, social and "scientific" aspects, it was verified that the path of constructing understanding about the history of the black population did not occur in a random way. In addition, statistical data were used that showed how the "selectivity" of the state punitive system in relation to the black people occurs. It is noted that these aspects had a great impact on the understanding of the common association between race and crime. It is understood that this articulation, being seen in a naturalized and given way, imposes along with this a reductionist conception that blames the negro and reproduces logics of oppression. This study is an exploratory research, since it was carried out fundamentally from bibliographical surveys, analysis of texts, articles and books in order to enable greater understanding about this theme.

Keywords: Incarceration.Black.Criminalization

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DO ESTEREÓTIPO DO NEGRO .....</b>	<b>7</b>
<b>3 NASCIMENTO DA PRISÃO E O CONFINAMENTO DO NEGRO .....</b>	<b>13</b>
<b>4 O ENCARCERAMENTO EM MASSA E A FALÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO.....</b>	<b>17</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>22</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>24</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando a presente situação carcerária brasileira e a relação comumente feita desse fator com a superlotação, buscou-se compreender quais fatores contribuíram para que essa problemática se instaurasse e seus reflexos que reluzem ainda hoje em nossa sociedade. Sabe-se, que no decorrer da história buscou-se meios de segregar determinadas parcelas da população, onde os indivíduos que se concentravam a margem da sociedade acabaram por sentir os efeitos dessas ações, tal situação se intensifica, principalmente, quando se leva em consideração a questão étnico racial.

Buscou-se, assim, compreender de que forma a marginalização da população negra a partir de aspectos científicos, históricos e sociais, contribuíram para o atual cenário do encarceramento em massa nas unidades prisionais brasileiras. Desta forma, o trabalho justifica-se, pois, além de ser um tema que ganha novas configurações nos tempos atuais, traz ainda muitos reflexos negativos que difundem no imaginário social ideias preconcebidas no que diz respeito à compreensão sobre a população que é submetida a condutas excludentes, opressoras e discriminatórias.

A partir do processo histórico que constitui as noções sobre o negro, nota-se que o que se pensa acerca dessa parcela da população tem suas origens desde os tempos da escravidão, as concepções, neste sentido, estão associadas as ideias de periculosidade e criminalidade, atribuídos a esses sujeitos. Assim, percebe-se que essas concepções não tiveram apenas influência no pensamento coletivo, mas que foram além, instauraram leis e teorias que exerceram o controle sobre o corpo do negro. Acima de tudo, percebe-se o reflexo atual destes elementos no cerne do sistema carcerário que é constituído em sua maioria por homens negros, moradores de periferias e sem escolaridade. Notou-se, além do já exposto, que a seletividade penal tem contribuído em grande parte para o abarrotamento dos presídios brasileiros.

Isto posto, é necessário que os aspectos que circundam a questão de raça, sejam considerados de forma mais ampla, de modo que não cunhe subsídios para a reprodução de lógicas que são opressoras, que excluem e penalizam o sujeito negro.

## 2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DO ESTEREÓTIPO DO NEGRO

Compreende-se que a trajetória do negro como escravo data de tempos remotos, anteriores às grandes navegações e seu desembarque em terras brasileiras. Sua história articulada à escravidão, principalmente, teve suas raízes na África, onde já viviam em situação escravocrata. Mas foi no Brasil que essa condição se potencializou com requintes de humilhação, crueldade e violência. Negros a bordo de navios negreiros foram “dizimados” no percurso do continente africano até as águas brasileiras, isto pois, muitos morriam por doenças, sem nenhum tipo de auxílio médico ou alimentação adequada. Ao desembarcarem nos portos brasileiros, eram alimentados para que pudessem retomar suas forças e serem vendidos ao branco, evidenciando assim, o caráter unicamente comercial atribuído ao negro (HERMIDA, 1968).

Sabe-se que a exploração da mão de obra e o tráfico de escravos se deram em todos os setores econômicos brasileiros, desde a mineração até a lavoura de café. Apesar de o tráfico negreiro ter sido proibido, oficialmente, em 1854 com a Lei Eusébio de Queirós, a escravidão se manteve no Brasil por mais 34 anos, sendo o último país a adotar essa medida. Hermida (1968) aponta que, apesar de ter sido o último país a abolir a escravidão, o tratamento aos negros não ocorria como em outros países, pois aos negros eram reservados os descansos no domingo e nos dias santos. Assim, sobre a perspectiva do autor, muitos escravos libertos, optavam em continuar suas vidas nas fazendas mesmo após sua “libertação”.

Freitas (2012) traz uma leitura diferente dos apontamentos feitos por Borges. Para ela, a circunstância do Brasil ter sido o último país a abolir a escravidão, só fez aumentar ainda mais os índices de violência e disparidades sociais que se refletem na sociedade contemporânea. Essas circunstâncias se deram, pois, após adquirir a liberdade, os ex escravos passaram a compor a margem da sociedade, sem nenhum recurso, sem terras e sem moradias. Assim, alguns acabaram permanecendo nas fazendas de seus antigos senhores, e não por opção, mas por estarem sem nenhum respaldo e lhes restarem apenas às alternativas de se submeter ou morrer de fome. Nesse aspecto, o poder continuou centrado nas mãos da elite branca brasileira.



Alguns fatores contribuíram para que fosse rompido o regime escravocrata, de acordo com o site Geledés<sup>1</sup> (2012), como, por exemplo, a Lei Eusébio de Queirós (1850) que proibiu definitivamente o tráfico negreiro intercontinental estabelecendo punições para quem a descumprisse. As pressões de outros países que já tinham adotado a abolição, também foi um fator neste aspecto. A Lei do Ventre Livre em 1871, que garantia a liberdade para os filhos de escravas nascidos depois desta data. A Lei dos Sexagenários em 1885, tornando livres pessoas acima de 60 anos e, por fim, a data 13 de maio de 1888, momento em que a Princesa Isabel assina a Lei Áurea tornando crime o trabalho escravo e promovendo a liberdade de todos os negros ainda submetidos à escravidão.

Sob esta perspectiva, Freitas (2012) nos diz que a abolição já acontecia muito antes da Lei Áurea. Pois alguns escravos se rebelaram e se opunham a esse sistema, através de fugas e constituição dos quilombos, lugares estes onde os negros poderiam exercer sua cultura e suas crenças, além de representar uma forma de resistência aos abusos de seus senhores. Com a oposição de alguns escravos à submissão do trabalho forçado, as punições passaram a ser respaldadas pelo Código Penal Criminal de 1830, essas punições que tinham caráter público variavam desde chicotadas às penas de morte, sendo um mecanismo para intimidar e controlar os outros escravos (ÀVILA, 2015)

Somado ao processo da escravidão, tem-se a imigração europeia em direção às terras brasileira, como outro fator contribuinte para estigmatização do negro. Pois acreditava-se que a mão de obra negra não era capacitada para os trabalhos, assim, os grandes proprietários estimularam a imigração, isto logo após a abolição, momento este que o negro ganha sua liberdade e deveria se integrar a sociedade. Ademais, com a concepção de que o negro não era intelectual o suficiente para exercer funções as quais estava habituado, insere-se neste contexto, segregação do negro no âmbito social e a noção do branqueamento como algo ideal. A negativa do Estado ao negro e pobre ao acesso a trabalho, estudo e moradia substituía a forma de violência e cerceamento físico antes imposto a eles.

Sobre a instalação destes moldes sociais, a alta burguesia da época encontrava justificativa em correntes religiosas e científicas que afirmavam sua superioridade em relação aos sujeitos negros. Os negros neste contexto

---

<sup>1</sup> <https://www.geledés.org.br>

escravocrata, eram vistos como troféus, ou seja, quem possuía mais escravos era merecedor de maior prestígio social. Assim, o negro, não passava de uma mercadoria que poderia ser vendida, trocada e cedida. A exploração violenta da mão de obra dos negros permeou a história brasileira. Os tratamentos dirigidos a essa parcela populacional, em sua grande maioria, foram permeados por abusos e castigos que iam desde mutilações ao abuso sexual. (GELEDÉS, 2012).

Como nos aponta Bueno (2010) sobre o único olhar possível ao negro nesta época no Brasil:

Era o Rio de Janeiro e não mais Salvador o grande centro escravista brasileiro. Os escravos eram desembarcados no porto, pagavam impostos como qualquer mercadoria (cerca de três mil réis, ou 5% desse valor) e eram postos a venda nos mercados na rua do Valongo (hoje Camerino, no centro da cidade). Lá permaneciam “nus, cabelos raspados, parecendo objetos medonhos (...) marcados com ferro quente no peito (...) cobertos de feridas extensas e corrosivas (...) com fisionomias estúpidas e pasmas”, esperando comprador. (BUENO, 2010, p.128).

Assim, nota-se que a população negra fora obrigada a deixar suas terras, costumes e vidas em seu continente para servirem aos interesses da alta burguesia brasileira. Os brancos encontraram apoio nas correntes científicas da época para sustentar os abusos em relação aos negros. Teorias como o “Darwinismo social” e a Eugenia podem ser citadas nesse contexto.

Para mais, teorias e algumas conjecturas irão fornecer concepções que são focalizadas no controle social da população que aqui falamos, sendo que essas ideologias vão afirmar que tanto os atributos considerados virtudes, quanto os vistos como “desvirtudes” seriam geneticamente transferidos de geração a geração, correlacionando-os diretamente com a raça da população rotulada como criminosa.

Herbert Spencer foi o propulsor do termo sobrevivência dos mais aptos da teoria do Darwinismo Social. Tal teoria leva em consideração o naturalismo biológico, onde uns indivíduos são geneticamente mais fortes e superiores que outros, assim se tornariam mais aptos a sobreviver (Bolsanello, 1996).

Compreende-se, portanto, que o “Darwinismo social” cunhou-se a partir de pressupostos da teoria de Darwin e teve relevante impacto, na formulação de teorias racistas que disseminavam a concepção de que a raça mais forte se sobrepunha às consideradas inferiores, abrangendo especialmente, negros e pobres. Outras correntes, como por exemplo, os conhecimentos advindos da biologia criam

os pressupostos que a hierarquização das raças se justificava a partir de alguns marcadores físicos como a cor da pele, tamanho dos lábios, cabelo e tamanho do crânio (BOLSANELLO, 1996).

A Eugenia, de acordo com (Bolsanello, 1996) foi instaurada por Galton em 1883 com a política que perpetuava pressupostos que, tanto as qualidades quanto os comportamentos indesejáveis eram passados de geração a geração, assim, as raças inferiores deveriam ser eliminadas ou o controle de natalidade dessa população deveria ser cessado para que pudesse haver um equilíbrio social, principalmente, no que diz respeito à cor. Assim, Galton vislumbra no Eugenismo uma solução para que a delinquência, por exemplo, fosse erradicada.

Autores como Gobineau e Lapouge contribuíram fortemente para forjar o entendimento que se tinha sobre o negro. Esses autores reafirmavam a inferioridade da raça negra e a supremacia da raça ariana, considerada a mais nobre e evoluída de todas as raças, fato este que justificaria a submissão dos que não tinham a cor branca (BOLSANELLO, 1996).

No Brasil, a influência destas correntes se traduz no abandono do negro recém-liberto, que passa a ocupar o lugar de ocioso, perigoso e vadio na sociedade. Com a substituição da mão de obra escrava pelos estrangeiros, toma-se forma, no contexto brasileiro, o trabalho assalariado. E sem formas de exercer o trabalho formal remunerado, os negros buscam alternativas para se integrarem à nova ordem capitalista. Como resultado, o negro é mais uma vez excluído do contexto social por não ser considerado capaz e por ter em sua “essência” o indesejável. Agora, sem trabalho, sem salário e sem moradia, não restando opção para os negros além do êxodo para localidades mais afastadas dos centros urbanos.

Neste cenário de pobreza, miséria e violência, muitos autores como Darwin e o Conde Gobineau após visita ao Brasil, descreveram coisas horríveis e preconceituosas acerca da população que vivia a margem da sociedade, especificamente sobre os negros e pobres (BOLSANELLO, 1996).

De acordo com Bolsanello (1996) o grande índice de desigualdade social e a industrialização, potencializam as tensões sociais e, por efeito, alguns pesquisadores brasileiros se apoiavam nas correntes de conhecimento da época para justificar o aumento significativo da pobreza e da violência. Subsidiados pelo eugenismo e darwinismo, por exemplo, alguns pesquisadores da época traziam à tona que todas as mazelas que permeavam a vida do negro, pobre e morador de

favela não tinham relação com as condições econômica e social destes, mas que estava diretamente articulada com sua má herança genética.

Outro ícone da época foi Raimundo Nina Rodrigues, professor de medicina legal que inseriu o pensamento de que o Código Penal deveria ser aplicado de formas distintas, sendo adaptado de acordo com a população a que dizia respeito. Neste caso, de acordo com Bolsanello (1996), partindo dos pressupostos de Nina, os negros deveriam ter um tratamento penal diferente do branco por não serem intelectualizados, assim se tornando seres irresponsáveis sobre seus atos.

Essa noção pejorativa que se criou acerca da população negra, sobretudo, tem bases históricas, principalmente atribuídas ao período da abolição da escravatura. Isso, pois, indivíduos antes vistos como meras mercadorias que tinham como função servir aos interesses da alta casta da sociedade, passaram a circular pelas ruas das cidades e neste momento, instaura-se a concepção de que essa população representava o perigo, portanto, deveriam ser controladas. Assim, começa-se a pensar em leis, apoiadas principalmente em ideais racistas, com intuito de coibir condutas consideradas desviantes. No Código Penal de 1890, foram tipificadas sanções para os indivíduos que fossem acusados de ociosidade ou que exercessem prática de capoeira, conhecida também como Lei da Vadiagem, previa penas de 15 a 30 dias para os infratores. Em Minas Gerais, essa Lei era aplicada de forma mais severa, sendo o infrator acusado passível de ser recluso por seis meses a dois anos (VASCONCELOS; OLIVEIRA, 2011).

Ainda sobre teorias que reforçaram a construção da identidade negra, tem-se as que foram criadas no século XIX, teorias que contribuíram para o conhecimento da construção do perfil de quem representaria o perigo social. Tem-se como pai da criminologia, Cesare Lombroso, que formula seis tipos de perfis do sujeito criminoso. Um desses perfis e não por acaso, faz alusão as características do negro e se aproxima muitos aos pressupostos do Darwinismo Social citado anteriormente, sendo este o criminoso nato. De acordo com os trabalhos de Lombroso, alguns sujeitos possuíam em sua carga genética indicadores que o predisponha ao ato criminoso que se justificava por atraso no seu desenvolvimento, resultando em um ser inferior aos demais (MENDES, 2006?).

Assim, entende-se que é a partir da construção histórica, social e econômica da população negra que se atribui a ela o *status* de perigo. Porém, percebe-se acima de tudo que, a liberdade que os negros desejavam não se tornou diretamente

efetiva na prática, pois, agora com o respaldo científico necessário, o negro passa a ser proibido de manifestar-se culturalmente e religiosamente, passa a carregar consigo o estigma da naturalização de suas condutas que são consideradas desviantes e passíveis de punição. Assim esses mesmos negros, hoje constituem em maior número a população carcerária brasileira, dados que serão abordados ao longo deste trabalho.

### 3 NASCIMENTO DA PRISÃO E O CONFINAMENTO DO NEGRO

A partir do contexto citado acima, surge o nascimento de instituições que são criadas inicialmente com o objetivo de averiguar os crimes de ociosidade e vadiagem, sendo a população negra o principal alvo destas averiguações. Nesse sentido, cabe analisar essa questão com certo cuidado, uma vez que, a instauração dessas instituições se deu concomitantemente a abolição da escravatura, assim, cabe indagarmos, a serviço de quem estava essa nova medida punitiva? Desta forma, cabe fazer uma trajetória de como se deu o surgimento das prisões na história do Brasil.

Com a instauração do sistema capitalista, as penas de mortes que ocorriam no século XVIII perdem sua eficiência diante esse marco, isto pois, os índices de criminalidade continuavam se expandindo e como efeito, a alta classe se sentia cada vez mais insegura diante deste cenário (HENRIQUES, 2011).

Para Foucault (1999), a partir do fim do século XVIII as punições deixam de ter o enfoque no suplício dos indivíduos, deixa de ser um espetáculo de confissões públicas em meio às praças e abre caminho para que a punição seja interpretada como um ato de determinado procedimento. Assim sendo, instaura-se o pensamento que não é a cena de humilhação como se via no século XVIII que faz com que o homem não assuma condutas delinquentes, mas sim a certeza de que se houver crime, haverá punição.

Foucault (1999) aponta que apesar desta mudança, ainda sim buscava-se manter o poder sobre o corpo dos indivíduos, não mais através da humilhações, violência e torturas em público, mas com o surgimento das prisões, esse controle se transmutava em redução alimentar, privação sexual, entre outros, perpetuando assim, mesmo que de forma velada, o suplício nos novos moldes de justiça criminal.

Ao passar dos séculos, na história das prisões há a redução da severidade nas punições aos condenados e junto a isso muda-se o foco do objeto a ser submetido a ação punitiva. Ressalta-se que anteriormente tinha-se como foco o controle do corpo dos sujeitos, com essa mudança, tem-se a alma de acordo com Foucault (1999) como a forma de punição incorpórea.

Nesse aspecto, busca-se compreender a mente criminosa para que os atos desviantes pudessem ser explicados, assim começa-se a criar noções vinculadas aos conhecimentos da medicina e da criminologia que surgem nesta época que

qualificavam os indivíduos a partir de suas características físicas, principalmente. Assim, pensa-se que tais explicações não tinham relação com a repreensão das infrações, mas sim em controlar os indivíduos na intenção de modificar sua predisposição criminosa (FOUCAULT, 1999). Para o autor, nos tramites dos julgamentos, a alma dos criminosos é a todo instante solicitada para que esta possa ser julgada concomitante ao crime e conseqüentemente para que ela possa também ser punida. A partir dos apontamentos feitos, nota-se que o sistema de penalidades está para julgar bem mais do que os crimes, junto a isso, julga-se a “alma” dos réus. Assim, com o aparato das ciências cunha-se justificativa não apenas para a punição contra as infrações, mas, sobretudo, em relação aos sujeitos (FOUCAULT, 1999).

De acordo com os trabalhos de Foucault (1999), as prisões antecederam a lei que a definiu como uma forma de penalizar o indivíduo. Anterior a isso, esse mecanismo era utilizado para que os indivíduos se tornassem dóceis e úteis, principalmente no que se refere ao trabalho. Somada a ineficiência da pena de morte, surge a pena privativa de liberdade tirando de circulação o indivíduo que representava o perigo, com o intuito de ressocializá-lo e reeducá-lo (HENRIQUES, 2011).

Machado, Souza e Souza (2013) colocam que o surgimento das prisões como mecanismo de punição teve início na Idade Média com o objetivo de penalizar os monges que se negavam a cumprir suas funções. Nesses espaços, os presos clérigos se dedicavam a reflexões e meios de se redimir de suas ações perante Deus. Em Londres, baseado no panorama da Idade Média, criam-se as primeiras prisões com intuito de deter os infratores das normas, leis e costumes. A respeito das penas no Brasil, todos os crimes eram passíveis de serem penalizados de açoites até penas de morte, nos casos de homicídios praticados por escravos. Estas penalidades, baseavam-se no Código Penal Criminal de 1830 (ÀVILA, 2015).

Dessa forma no contexto brasileiro, o início da implementação das prisões se deu logo após a abolição da escravatura. Criam-se assim, espaços com celas individualizadas, programas de trabalho para o detento e começa-se a pensar na estrutura adequada para que os presos pudessem cumprir suas penas. Além disso, a partir do Código Penal de 1890 estabelece novos atributos à pena. A pena de morte dá espaço a penas restritivas de liberdade individual e penalidade que não excedesse 30 anos de reclusão, por exemplo (MACHADO, SOUZA E SOUZA,

2013). Por conseguinte, cria-se a proposta de separar os presos nestes espaços, de acordo com o tipo de crime cometido, a infração e periculosidade do acusado.

Assim, conclui-se que, tanto no Brasil quanto em outros países, o surgimento das prisões se deu com a intenção de retirar das ruas os indivíduos considerados perigosos. Vale ressaltar que, o novo molde de repreensão surgiu também em razão da alta classe da sociedade, pois em um dado momento, indivíduos que antes eram submetidos às vontades de seus senhores, passaram a circular pela sociedade, trazendo medo e incerteza em relação aos seus comportamentos que muitos acreditavam representar condutas desviantes por serem que eram. Ou seja, as prisões se tornaram um mecanismo necessário para se tirar das vistas o que era considerado indesejado.

Quando trazemos à luz a discussão sobre a raça e sua magnitude, não desconsiderando a discriminação e penalização sofrida por essa parcela da população, é notório que as descrições, os conceitos e as seleções se dão a partir de alguns indicadores que fazem o apontamento de para quem é direcionada a noção de “risco” e “perigo”. Neste sentido, a seguir serão apresentados alguns dados, no intuito de contextualizar sob quais bases as relações entre raça e crime se sustentam. Isto, pois, busca-se escapar de relações diretas, que naturalizam, ou que simplificam a complexa dinâmica que produz um movimento de criminalização do negro.

Destarte, para que possamos de fato compreender como se dá o movimento de “seleção” do negro no que se refere aos sistemas penitenciários, principalmente na conjuntura brasileira, toma-se como base e respaldo os dados que são apresentados pelo “Mapa do Encarceramento” de 2015. É relevante destacar que os dados são do período de 2005 a 2012 e os aspectos apontados neste documento envolvem escolaridade, cor e tipos de crimes. Outro ponto importante a ser analisado é o aumento vertiginoso do número de presos, dos anos citados, que foi de 296.919 a 515.482 (BRASIL, 2015).

Os resultados de dados coletados a respeito da escolaridade da população prisional apontam que, a maciça parte dos presos não concluíram o ensino fundamental chegando a 45,3% em 2012 e que, nos últimos anos o número de encarcerados que possuem o ensino médio teve certo aumento, marcando 18,7% em 2012. Sobre os sujeitos não alfabetizados, é possível perceber que, houve uma queda em seu número, sendo que no ano de 2005 a população carcerária



analfabeta representava 27,8% e em 2012 esse número caiu para 12,5%. Porém, continua representando o terceiro maior indicador no que tange a escolaridade dos presos. (BRASIL, 2015).

Perante os dados sobre cor/raça é possível constatar que:

Em números absolutos: em 2005 havia 92.052 negros presos e 62.569 brancos. Já em 2012 havia 292.242 negros presos e 175.536 brancos, ou seja, 60,8% da populacional era negra (BRASIL, 2015, p. 33).

O último aspecto trazido é a respeito dos tipos de crime cometidos. De acordo com as estatísticas, os crimes recorrentes são de origem patrimonial, representado por 49,1% em 2012 e os crimes cometidos contra pessoas, envolvendo homicídio são de 11,9% no mesmo ano (BRASIL, 2015).

Contudo, quando articulamos a construção histórica das punições e a criação das prisões somados aos dados obtidos pelos do “Mapa do Encarceramento” é possível notar que tem-se a população negra como alvo principal do controle social, desde o início da sua história e que esses aspectos se refletem até os tempos atuais.

#### 4 O ENCARCERAMENTO EM MASSA E A FALÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Atualmente, discute-se muito acerca do racismo, a criminalização racial, a exclusão e qual a extensão desses aspectos. Sob a ótica de sujeitos que são permeados e formados por ideias historicamente criadas, a cor do negro se torna um mecanismo para justificar as implicações perpetradas ao seu comportamento, que se torna por vez, naturalmente atribuídas a essa população. Como por exemplo, a criminalização e a inferioridade em relação ao sujeito branco (SILVA; SOARES, 2011).

Assim, de modo a compreender como se dá a associação comumente feita entre raça e criminalidade e quais os reflexos sociais dessa articulação, iremos analisar os dados obtidos pelo Infopen<sup>2</sup> do ano de 2016. No que se referem à escolarização, os dados obtidos a partir da amostra apontam índices que são semelhantes a dados apresentados por outras pesquisas neste aspecto. No cerne da faixa etária dos encarcerados, tem-se mais da metade dessa população (55%) constituída por jovens de 18 a 29 anos. Sobre a etnia, os dados levantados se refletem da seguinte forma:



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016; PNAD, 2015.

Ou seja, tem-se como quantitativo total da população brasileira, 53% pessoas que se autodeclararam negras, 46% que se declaram brancas e 1% que se enquadra na categoria outros. Sobre a análise da população carcerária, especificamente, tem-

<sup>2</sup> Levantamento de Informações Penitenciárias

se 64% de negros presos e 35% brancos. Apontando assim a desproporcionalidade do encarceramento (BRASIL, 2015).

Logo, compreende-se que a partir dos aspectos analisados e dos dados apresentados, principalmente, no que se refere à cor, o número de indivíduos que se autodeclararam brancos se aproxima em grande escala dos que autodeclararam negros na população brasileira, mas que há uma disparidade nesses números quando se fala da população carcerária e qual o perfil que a constitui majoritariamente. Fazendo alusão aos resquícios históricos acerca do negro que se transpõem até os tempos atuais. (BRASIL, 2015)

Ademais, ao se considerar os dados obtidos em 2012, pelo “Mapa do Encarceramento” aqui citado e os mais atuais, datados de 2016, obtidos através do “Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias”, nota-se que o crescimento total de indivíduos em condição de reclusão tem aumentado aceleradamente.

De acordo com os dados do Infopen<sup>3</sup> (2016) a totalidade carcerária ultrapassou a marca de 700 mil pessoas submetidas à privação de liberdade em 2016, o que aponta que em um período de quatro anos houve aumento da ordem de 177 mil encarcerados, o que corresponde a um acréscimo de 32% no número de indivíduos presos.

A comparação dos dados obtidos pelas duas fontes citados neste trabalho, apontam para uma situação a qual o sistema penitenciário passa atualmente: a falência das prisões. Podemos deduzir que alguns aspectos contribuíram para que essa problemática se instaurasse, sendo, uma delas a natureza dos tipos penais observados. Ainda de acordo com o Infopen, a morosidade das condenações é um fator de grande relevância neste aspecto, uma vez que, 40% da população carcerária se encontra detida sem condenação, o que por sua vez, potencializa a superlotação das prisões. Sendo que as unidades prisionais de todo território nacional possuem, em seu total, 367.217 vagas, mas apresentam em contrapartida 726.712 presos, contabilizando um déficit de 359.495 vagas.

Não obstante, compreende-se que não apenas a “seleção” do sujeito negro nesse sentido contribuiu para o colapso do sistema penitenciário brasileiro, mas que esse foi um fator de grande relevância para tal. Portanto, o constructo que se tem acerca da periculosidade atribuída ao negro, morador de periferia e pobre precisa

---

<sup>3</sup> <http://www.justica.gov.br>

ser constantemente repensado, pois será que é essa população quem de fato representa o perigo?

Alguns apontamentos feitos a partir do “Mapa da Violência” nos fazem contestar essas “verdades” que cercam e constituem o meio social ao qual o negro circula. Assim, 94,4% dos sujeitos mortos com emprego de arma de fogo, são do sexo masculino. No que tange a idade das vítimas, os dados mostram que desde 1980 a 2014, houve o crescimento de 592,8% em homicídios com emprego de arma de fogo, mas quando olha-se para a juventude, tem-se como dado, o aumento de 699,5% da década de 80 até a década atual. Sobre a cor das vítimas, pode-se dizer que são indicadores recentemente incluídos nestas estatísticas, começando a ser analisados a partir de 2002. Os dados indicam que do ano de 2003 a 2014 houve uma queda de 26,1% em homicídios por armas de fogo com vítimas que integram a população branca. Já em relação aos negros houve o aumento de 46,9% de vitimados. (WAISELFISZ, 2015).

Assim, a partir da análise realizada sobre as concepções que dizem respeito à população aqui citada, percebe-se que há uma guerra silente no que se refere aos negros, pobres e de localidades periféricas no nosso país, principalmente quando levamos em consideração os índices de homicídios. E não por coincidência, como efeito desses dados, têm-se a população tratada neste trabalho como as principais vítimas.

Em suma, concluímos a partir do que foi exposto até então que todas essas vertentes de mudanças, por assim entender, favoreceram a construção coletiva da identidade que se tem atualmente sobre a população negra. Atribuindo conseqüentemente, aos personagens deste cenário, a culpa sobre a condição de ser o que é, sem levar em consideração sua historicidade. História esta, forjada de maneira subjugada, que desde o início, aponta para a desigualdade, exclusão social e para a própria tendência à naturalização das condutas desviantes a quais essa população fora enquadradas.

Ademais, é em relação a esses aspectos que se estabelece a correlação com a criminalidade, ou seja, é através deles que colam-se os rótulos de “perigoso”, “ocioso”, “vadio” e “inferior”, a figura de quem está à margem da sociedade - lê-se sujeitos negros - não criando subsídios para essa população possa ressignificar suas formas de existir e suas identidades.

Oliveira (2016) vai além, nos traz uma ocorrência recente, datada em 2015 na cidade do Rio de Janeiro para elucidar a associação do negro com a criminalidade intrínseca:

15 jovens negros pobres moradores da periferia do Rio de Janeiro, foram apreendidos pela PM, quando estavam indo para as praias da Zona Sul. Esses jovens foram recolhidos segundo quais critérios? Pela cor da sua pele? Pela sua condição social? Onde ser pobre e negro neste país já é fator suficiente para ser tido como criminoso, onde o racismo é institucionalizado, banalizado e naturalizado, e esta lógica é reproduzida (OLIVEIRA, 2016, p. 8).

De acordo com Ávila (2015) a escravidão enraizou na nossa sociedade questões que refletem a relação social do Brasil até os tempos contemporâneos. Além dos altos índices de criminalidade e violência, tem-se a desigualdade social, cultural e econômica no tocante da população negra como um resultado desse processo histórico. Destarte, pode-se depreender principalmente, através dos dados até então apresentados, que há uma dívida social em relação à história a qual o negro foi submetido e que as poucas tentativas de reparar essa falha se dão de forma emergencial e paliativa, assim como ocorreu com a abolição da escravidão.

Frente ao panorama social atual, qual seria então a atuação do Estado em relação à problemática dos altos índices de pobreza, miséria e violência? De acordo com Oliveira (2016) a postura que o Estado assume neste contexto é a de culpabilizar os indivíduos pelas mazelas que os circundam. Deixando em segundo plano a criação de políticas públicas sociais que possam mudar minimamente a realidade do cenário atual brasileiro. Contudo, ao longo dos tempos o olhar do Estado para com a população negra, não apontou para grandes transformações, ao contrário, as situações de desigualdade, fome, ausência de moradia, habitações precárias, entre outros fatores se expandiram.

Dessa forma, o Estado passa a desenvolver cada vez mais políticas voltadas para a segurança pública e investe mais na criação de presídios como meio alternativo para estancar um problema que é de cunho coletivo e não individual, como se pensa. Oliveira (2016) ressalta ainda que, deve-se olhar para essa problemática com maior cuidado, uma vez que, a construção de novos presídios sem a melhoria das estruturas, propostas de ressocialização e de recuperação, apenas somaria para um sistema que já se encontra em decadência.

Assim, ao olharmos para esse cenário que abarca o negro, a criminalidade e o encarceramento, devemos tomar como ponto de partida a história de extrema desigualdade a qual essa população viveu, e ainda vive. Principalmente considerar que os vestígios do tratamento dado ao negro na época da escravidão, estão presentes tanto no imaginário coletivo, quanto nas ações da sociedade e são exemplos disso, o racismo e o preconceito que fazem parte da realidade social contemporânea.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, a desigualdade social que atravessa a vivência da população negra, se deu desde o descobrimento do Brasil, mas nota-se que esse aspecto tem se intensificado nos dias de hoje e trazido grandes impactos nos níveis econômicos e sociais da realidade que vivemos atualmente.

Os grandes índices de criminalidade não devem ser olhados a partir de um prisma único ou ser encarado como um movimento dado, sem solução, muito menos ser atribuído de forma naturalizada e preconcebida acerca de uma parcela específica da população. Entende-se, que essa problemática deve ser analisada de forma holística, em outras palavras, não devemos simplificar um aspecto que é multifacetado e permeado por uma história de violências, castigos, maus tratos e humilhações, reduzindo-o a um problema que individualiza e culpabiliza quem vivência essa realidade.

Não obstante, nota-se que a concepção acerca da população pobre, negra e moradora de áreas periféricas se constituiu a partir de um referencial histórico, cientificista e de ordem habilmente tendenciosa, que restringe um aspecto complexo, em que punir o “culpado” se reflete na desresponsabilização do Estado em relação à realidade a qual ele contribuiu, em partes, para que fosse criada e perpetuada.

Sobre o exposto ao longo da pesquisa, compreende-se que alguns marcos históricos forneceram subsídios para que o contingente da desigualdade social tomasse maiores proporções. Esses marcos favoreceram a concepção comum de que essas adversidades não seriam passíveis de intervenção do Estado, principalmente, quando tomamos como referência, que as mazelas vividas pela população subjugada seria uma condição natural e característica destes grupos sociais, não restando outra opção a não ser delinquir.

Desta forma, a criminalização e culpabilização tem servido, unicamente, para mascarar seu real interesse que é perseguir e castigar a população negra, pobre e de periferia. A violência a qual essa parcela populacional é submetida tem auxiliado na retirada de circulação de quem é considerado incapaz de contribuir para o que a sociedade espera. As hipóteses, teorias e pressupostos, lutam para sustentar e justificar essa “seleção” que nada tem de legítima. Pensa-se então, que a violência, em todas suas formas, sendo algumas mencionadas neste estudo, não encontra

relação direta com ato criminoso em si, mas que tem seu real interesse pautado em agir contra o indivíduo.

Por conseguinte, o presente estudo não buscou esgotar seu tema, nem se tornar um mecanismo formador de opiniões, mas procurou compreender como os discursos e os aspectos históricos produziram formas de compreender as questões de raça de maneira naturalizada no que diz respeito à criminalidade e a ideia de periculosidade congênita. Todavia pretendeu-se, especialmente, apontar outras formas possíveis de leitura sobre essa questão e como a composição social e histórica influenciou no encarceramento em massa do negro e a decadência do sistema prisional brasileiro.



## REFERÊNCIAS

ÁVILA, Gilberto. Dados do cárcere: da escravidão às prisões em massa no acre e no Brasil. **Revista Tropos: Comunicação, Sociedade e Cultura**. [S.l.]. v. 1, n. 3. 2015. ISSN 2358-212X. Disponível em: <<http://revistas.ufac.br/revista/index.php/tropos/article/view/230>>. Acesso em: 15 Abril. 2015.

BOLSANELLO, Maria. **Darwinismo social, eugenia e racismo “científico”**: sua repercussão na sociedade e na educação brasileira. ed. UFPR. **Educar em Revista**. n. 12, 1996. Disponível: < <http://www.scielo.br/pdf/er/n12/n12a14.pdf>>. Acesso: 05 Abril. 2018.

BUENO, Eduardo. **Brasil: uma história: cinco séculos de um país em construção**. São Paulo: Leya, 2010.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil**. Presidência da República, Brasília, DF, 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, DF, 2016.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 20. ed. Petrópolis, Vozes 1999.

FREITAS, Madalena. **Refletir sobre a história do negro no Brasil: uma resposta ao racismo**. In: II Congresso de Educação da UEG, 2., 2012. **Anais...** Iporá –Goiás: Universidade Estadual de Goiás, 2012. Disponível em: < [http://www.cdn.ueg.br/arquivos/ipora/conteudoN/975/CE\\_2012\\_27.pdf](http://www.cdn.ueg.br/arquivos/ipora/conteudoN/975/CE_2012_27.pdf)>. Acesso em: 30 Mar. 2018.

HENRIQUES, Maria. **A pena de prisão no sistema prisional brasileiro**. 47 f. Dissertação (Especialização em Direito e Processo Penal) - Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: < [http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/k217621.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k217621.pdf)>. Acesso em 20 Abril. 2018.

HERMIDA, Antônio. Formação do povo brasileiro. In: \_\_\_\_\_. **Compêndio de História do Brasil**.54. ed. São Paulo, Companhia Editora Nacional. 1968.

MACHADO, Ana; SOUZA, ANA; SOUZA, Mariani. Sistema penitenciário brasileiro – ordem, atualidade e exemplos funcionais. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, 2013. Disponível em: <<https://www.metodista.br/revistas/revistas-ims/index.php/RFD/article/view/4789>>. Acesso em: 22 Abril. 2018.

MENDES, D. **Classificação dos criminosos segundo**: Lombroso, Ferri e Garofalo. 2006?. Disponível em: <<http://www.atenas.edu.br/Faculdade/arquivos/NucleoIniciacaoCiencia/REVISTAJUR2006/7.pdf>>. Acesso em: 06 Abril. 2018.

OLIVEIRA, Ohana. **Encarceramento em massa no Brasil no contexto marcado pela cor, classe e território**: reflexos para o Serviço Social na Contemporaneidade. In: II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro. 2016. **Anais...** Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2016. Disponível em: <<http://www.cressrj.org.br/site/wp-content/uploads/2016/05/126.pdf>>. Acesso em: 24 Abril. 2018.

SILVA, Maria; SOARES, Rafael. Reflexões sobre os conceitos de raça e etnia. **Entrelaçando revista eletrônica de culturas educação**. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. n.4, Nov.2011. Disponível em: <[file:///D:/Arquivos/Downloads/REFLEXES%20SOBRE%20OS%20CONCEITOS%20DE%20RAA%20E%20ETNIA%20\(1\).pdf](file:///D:/Arquivos/Downloads/REFLEXES%20SOBRE%20OS%20CONCEITOS%20DE%20RAA%20E%20ETNIA%20(1).pdf)> Acesso em: 18 Abril. 2018.

VASCONCELOS, Marcos; OLIVEIRA, Mateus. O combate à ociosidade e à marginalização dos libertos no pós-emancipação. **Ces Revista**. [Juiz de Fora]. v. 25. 2011 Disponível em: <[https://www.cesjf.br/revistas/cesrevista/edicoes/2011/08\\_HISTORIA\\_OCombate.pdf](https://www.cesjf.br/revistas/cesrevista/edicoes/2011/08_HISTORIA_OCombate.pdf) vascelos e oliveira 2011>. Acesso em: 25 Abril. 2018.

WASELFISZ, J. **Mapa da Violência 2016**: Homicídios por arma de fogo. Flacso Brasil, [S.l.]. 2015.